



tem o que fazer; Que estava com sua carteira vencida por pouco tempo, aproximadamente uns vinte dias; Que a carteira venceu 21 de janeiro de 2019 e modificou para 21 de janeiro de 2024; Que no outro dia no primeiro horário, o interrogado se dirigiu até a diretora para falar o que tinha feito e que este estava arrependido; Que explicou a diretora o porque que tinha feito; Que seu filho tem baixa imunidade, por ter nascido de 8 meses; Que já foi internado precisando tomar sangue, o Medicamentos dele não são muito baratos; Que atualmente o interrogado não está dirigindo; Que recebeu ordem para somente registrar o seu ponto e ficar a disposição da SEDES; Que o interrogado já fez o exame toxicológico; Que já deu entrada na carteira, assim, acredita que mais uns 10 dias já está regularizada com a carteira na mão; Que o interrogado afirma que quis enganar mais a si do que os outros; que depois que fez o caso, se arrependeu, e aconteceu; Que assume seu erro, por ter errado.

Após os depoimentos, a Comissão Processante entendeu pela necessidade de indicar o investigado, nos termos do art. 121, III da Lei Municipal 2155/10, fls. 56/59. O investigado apresentou defesa no prazo concedido.

Em sede de defesa, fls. 61/66, o investigado argumenta ter realizado a prática ilícita da adulteração da carteira de habilitação, fora do exercício das atividades profissionais, dessa forma, o investigado confessou que impensadamente realizou o ato de adulterar a data da carteira, devido a ausência de recursos financeiros, o qual teve que optar pela compra de medicamentos para seu filho, mas que sua atitude se realizou fora do ambiente do trabalho, e que posteriormente no dia seguinte, apresentou a Secretária, para a lamentação sincera por um mal cometido.

Diante do exposto acima, é necessário tecermos considerações com escopo no deslinde da causa.

Em que pese o alegado pela defesa, podemos afirmar categoricamente que houve o cometimento do ato fático, já que as provas carreadas nos autos não deixam dúvidas.

A defesa do investigado não trouxe qualquer prova contrária a afirmação dos depoimentos sobre as atitudes do servidor em ter cometido o ato ilícito de adulterar a data da carteira de habitação, e ainda, omitiu as informações das irregularidades em estar no exercício da função de motorista a mais de 30 dias.

Ademais, o investigado confessou os fatos, apenas justificando-os, entretanto, os motivos que levaram ao cometido, sem qualquer lastro probatório mínimo que fizesse com que sua tese tivesse êxito, contudo, as argumentações do investigado de ter deixado de realizar a renovação de sua CNH por não apresentar condições financeiras não o eximiu de sua culpa, pois, omitiu-se a mais de 30 dias no exercício da função de motorista, irregularmente, e na tentativa de encobrir a sua falta funcional, submeteu o envio da foto de sua CNH via whatsapp para tentar enganar a veracidade de seu documento.

As provas documentais lançadas nos autos que deram início ao processo, somadas aos testemunhos e confissão do investigado, complementam-se, bem analisou a questão a Douta Procuradora Geral, a qual fez um paralelo dos depoimentos, que somados, concluem indubitavelmente pela conduta reprovável do servidor, destacando o dever funcional atribuído a omissão com as irregularidades presentes quando no exercício de sua função como motorista, que submeteu a prática irregular de dirigir o veículo público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estando com Carteira de Habilitação vencida a mais de 30 dias.

Ademais, com o intuito de dissimular a irregularidade, o investigado ao ser notificado para apresentar a carteira de habitação a ser fiscalizada para Secretaria de Desenvolvimento Social, obteve o conhecimento das irregularidades estando exercida pelo investigado, que agir com a deslealdade em tentar escusar-se do erro, enviando a Secretária apresentando uma foto da carteira de habilitação adulterada a data de vencimento.

A defesa do investigado não trouxe qualquer prova contrária a afirmação das testemunhas sobre as atitudes do servidor em estar prestando a sua função de motorista de forma irregular, ainda assim, ter submetido a tentativa de eximir das informações legais a Secretária de Desenvolvimento Social, qual prestava os serviços.

Não se pode furtar-se de punir a atitude reprovável do servidor, por não observar as normas legais e regulamentares previstas no Estatuto do funcionalismo público, causando prejuízos à imagem da Administração Pública, uma vez que sua atitude desaprovada de estar irregularmente habilitada para uso do veículo de propriedade do município, somado a tentativa de prestar de forma irregular as informações inerentes a sua habilitação irregular.

Diante do que foi exposto, concluo pela responsabilização do investigado, o qual infringiu o disposto no art. 121, III - observar as normas legais e regulamentares da Lei Municipal nº 2.155/10.

Gize-se, que o investigado não possui infração disciplinar.

**3. DISPOSITIVO**

**III. JULGAMENTO**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a SERGIO JOSÉ DA SILVA, matrícula 4.530, na função de motorista:

- ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art.172 da Lei nº2155/10;
- APROVO o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opta pela suspensão do servidor.
- JULGO que o servidor SERGIO JOSÉ DA SILVA, violou com o dever de servidor infringindo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com base no artigo 121, inciso III, são deveres do servidor: - observar as normas legais e regulamentares.
- DETERMINO pelo condenação do servidor, com a aplicação da pena de suspensão de 90 dias - imposta no artigo 132, inciso II, para todos os efeitos sem pagamento dos vencimentos e sem contagem de tempo a suspensão como tempo de serviço, para qualquer efeito.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.  
Cumpra-se.  
Jaguaraiava, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA  
PREFEITO



**SARH**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 070**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve:

**CONVOCAR**

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 009/2016 para que no período de **25 de outubro a 04 de novembro de 2019**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos menores;
- Extrato Previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

**CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO B**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
4º	ISAAS ALVES DOS SANTOS	1439	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 24 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 028**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve:

**CONVOCAR**

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 011/2018 para que no período de **25 de outubro a 04 de novembro de 2019**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos menores;
- Extrato Previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
2º	DIEGO RODRIGUES MOREIRA	681300	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMH

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 24 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**SEFIN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor, 01 (uma) motocicleta e 05 (cinco) Aparelhos Televisores a serem incorporados na premiação da promoção "IPTU em dia dá prêmios".  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 29 de outubro de 2019 às 08h30 min do dia 07 de novembro de 2019.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h31min às 08h59min do dia 07 de novembro de 2019.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 07 de novembro de 2019.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bll.org.br/> ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.  
Majores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni – telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 24 de outubro de 2019.  
Élio Zub Junior  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2019**

**OBJETO:** Contratação de cobertura securitária a contemplar seguro pessoal coletivo para os estagiários da Prefeitura Municipal, e para o Equipamento de Raio-X Digital do Hospital Municipal Carolina Lupion.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 29 de outubro de 2019 às 14h30 min do dia 07 de novembro de 2019.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 14h31min às 14h59min do dia 07 de novembro de 2019.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15h00min do dia 07 de novembro de 2019.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bll.org.br/> ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.  
Majores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni – telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 24 de outubro de 2019.  
Élio Zub Junior  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando o abastecimento eventual e parcelado de Combustível automotivo para atender à Frota Municipal, pelo período de 12 meses.  
**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 08 de novembro de 2019 às 09h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.  
Majores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni – telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 24 de outubro de 2019.  
Élio Zub Junior  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de uniforme escolar para compor o kit escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2020.  
**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 07 de novembro de 2019 às 09h30min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.  
Majores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni – telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 24 de outubro de 2019.  
Élio Zub Junior  
PREGOEIRO



**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 09/2019.**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

**RESOLVE: -**

Art. 1º Fica declarado como **Ponto Facultativo** neste Legislativo Municipal, a data de **28 de outubro**, segunda-feira, por ser data alusiva ao **"Dia do Servidor Público"**.

**CUMPRASE**

Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiava, em 24 de outubro de 2019.

ADILSON PASSOS FÉLIX  
Vereador-Presidente

**EXPEDIENTE**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kapke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: [comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br)